

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário Publique-se Registre-se Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 29 de Março de 1988

Benedito Enéas Muqui
Prefeito Municipal

Lei nº 1.007/88 de 29 de Março de 1988

Autoriza o Executivo Municipal
Doar à Delegacia de Polícia local
Combustível para Abastecimento
de Veículos Oficiais.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, para a Delegacia de Polícia local, a quota de 100 (cem) litros semanais, de álcool combustível.

Art. 2º - O combustível mencionado no artigo anterior, terá a utilização específica no abastecimento de veículos oficiais daquela Delegacia, empregados no

desenvolvimento do trabalho policial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos próprios do Município, consignados na dotação orçamentária 3.1.2.0 - material de Consumo Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 29 de Março de 1988.

Benedito E. M.
Benedito Eriás Muqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.008/88 de 29 de Março de 1988.

Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).